



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 2.021/2009.**

**PUBLICADO EM**

**JC Nº 968 DE 05/06/2009**

*Guilherme Lasso*

**SÚMULA:** Autoriza permutar o lote urbano de propriedade do município por lotes de propriedade de Sofia Kucera de Sá e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU RICARDO ANTONIO ORTIÑA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado com fundamento no Art. 17 inciso I, alínea "c", c/c Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, a permutar o Urbano Lote nº 15, (quinze) oriundo da Subdivisão do Lote Urbano nº 04 (quatro) da quadra nº 55 (cinquenta e cinco), da Planta Geral desta cidade, situado na Rua Clevelandia, com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) e benfeitoria, conforme matrícula nº 7.826 do Registro de Imóveis, de propriedade do Município (em anexo), pelas Chácara Suburbana nº 52-CA, com área de 5.304,00m. (cinco mil trezentos e quatro metros quadrados), conforme mapas e memórias descritivo e Matrícula nº 14.991, do Registro de Imóveis, (em anexo) e Chácara Suburbana nº 52-B (cinquenta e dois-B), com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) localizada na Rua Presidente Vargas neste município, constante da Matrícula nº 11.101, conforme mapas e memoriais descritivos (em anexo), ambos de propriedade da Sra. Sofia Kucera de Sá.

Parágrafo Único - A Chácara Suburbana nº 52-CA, com área de 5.304,00m, (cinco mil trezentos e quatro metros quadrados), será destinado a ampliação da área para construção da nova sede do Fórum e a Chácara Suburbana nº 52-B (cinquenta e dois-B), com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), será destina a ampliação da área para construção do Colégio Municipal.

Art. 2º - Os bens objeto da presente permuta foram avaliados pela Comissão de Avaliação Municipal designada pelo Decreto nº 2.574/09, conforme Ata de Avaliação (em anexo) nos seguintes valores:

I - Urbano Lote nº 15, (quinze), com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), com benfeitoria, de propriedade do Município, conforme Matrícula nº 7.826, pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

II - Chácara Suburbana nº 52-CA, (cinquenta e dois-A) com área de 5.304,00m, (cinco mil trezentos e quatro metros), de propriedade da Sra. Sôfia Kucera de Sá, conforme Matrícula nº 14.991, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

III - Chácara Suburbana nº 52-B (cinquenta e dois-B), com área de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade da Sra. Sofia Kucera de Sá, conforme Matrícula nº 11.101, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - As despesas com transferência dos imóveis ora permutados correrão por conta do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Parágrafo Único - Com a presente fica os proprietários dos referidos imóveis objeto da presente permuta, autorizados a outorgar Escritura Pública necessária para o cumprimento desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2009.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal